



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024/ADM**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-085FMAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULO (MOBI) PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 181/2024/ADM modalidade Dispensa de licitação nº 7/2024-085FMAS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para realizar manutenção mecânica corretiva, com fornecimento de peças, em veículo (mobi) pertencente a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão Permanente de Contratações, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 358 laudas reunidas em único volume, sendo instruído com os seguintes documentos:





**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- Memorando n.º 189/2024, com data de 25 de junho de 2024, devidamente assinado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Assistência Social-FMAS (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesas nº 20240625002 (fls. 05);
- Solicitações de Despesas nº 20240625001 (fls. 06);
- CRLV (fls. 07);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 08);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 09);
- Memorando n.º 340/2024, com data de 25 de junho de 2024, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 10);
- Portaria nº 245/2024 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 11 a 14);
- Estimativa da Despesa (fls. 15);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 16 a 67);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls. 68);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 69);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 70);
- Termo de Referência Especificações Gerais e Quantitativos da Contratação (fls. 71 a 86);
- Memorando n.º 518/2024, com data de 27 de junho de 2024, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários (fls. 87);
- Memorando n.º 389/204 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 88);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls. 90);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 91);
- Portaria n.º 011/2024 nomeações dos Agentes de Contratação (fls. 92);
- Termo de Atuação – Processo Administrativo nº 181/2024/ADM (fls. 93);
- Minuta de Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica nº 7/2024-085FMAS – Processo Administrativo nº 181/2024/ADM e seus anexos (fls. 98 a 119);





**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 121 a 130 com o seguinte teor: *“Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços”.*
- Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica nº 7/2024-085FMAS – Processo Administrativo nº 181/2024/ADM e seus anexos (fls. 131 a 170);
- Autorização para Publicação do Ato Convocatório (fls. 171);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 172 a 173);
- Proposta Registrada (fls. 174 a 175);
- Ata de Propostas (fls. 343 a 344); Ata Parcial (fls. 345 a 348); Ranking do Processo (fls. 349); Vencedores de Processo (fls. 350); Ata de Propostas Readequadas (fls. 351); Ata Final (fls. 352 a 355);
- Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante (fls. 356);
- Justificativa do Preço Proposto (fls. 357).

**FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE – Art. 75, I, LEI Nº 14.133/21**

Da adequação da modalidade licitatória eleita O Art. 75, I, da Lei 14.133/21, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 14.133/21. A modalidade de Licitação denominada “Dispensa de Licitação” está devidamente disciplinada no Art. 75, vejamos:

*“Lei nº 14.133/2021*

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços*





**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*Valor atualizado conforme o DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 no qual o valor passa a ser de R\$ R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).*

**DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS**

Documentos de habilitação da empresa **AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.909.298/0001-60, conforme documentos acostados no presente processo:

- Proposta de Preços (fls. 177); Declarações (fls. 178 a 184); Documentos Pessoais dos Sócios (fls. 185 a 186); Contrato da Sociedade Limitada AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA (fls. 187 a 192); CNPJ (fls. 193); SINTEGRA/ICMS (fls. 194); Certidões (fls. 195 a 201); Alvará (fls. 202); Licença de Operação (fls. 203 a 204); Certidão Negativa Correccional (fls. 205); Balanço Patrimonial – exercício 2022 (fls. 206 a 261); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 262 a 333); Proposta de Preços (fls. 334); Confirmação de autenticidade das Certidões (fls. 335 a 342).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA, perfaz o valor total de R\$ 1.438,00 (Mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em





**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

**DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2024/ADM, Dispensa de Licitação n° 7/2024-085FMAS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 15 de julho de 2024.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*





**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2024/ADM, referente a Dispensa de Licitação n° 7/2024-085FMAS, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada para realizar manutenção mecânica corretiva, com fornecimento de peças, em veículo (mobi) pertencente a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 15 de julho de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*

